

Termo de Cooperação nº 006/2020 1º Aditamento Processo SEI nº 2022/0007489

> 1ºTERMO DE ADITAMENTO PARA INCLUSÃO DA CLÁUSULA PARA PROTEÇÃO DE DADOS E PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ. VISANDO A ATUAÇÃO DE DEFENSORES/RAS PÚBLICOS/AS PARA PROPICIAR A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, NA FORMA DE PLANTÕES, NA UNIDADE DO CREAS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ/SP.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-89 e o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.168/0001-50, sito à Praça Juca Novaes, 1.169, Centro - CEP: 18.701-175, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, com fundamento no artigo 116 da Lei nº 8666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por finalidade a inclusão da Cláusula de Proteção de Dados e a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação n. 06/2020, celebrado entre a **DEFENSORIA** e o **MUNICÍPIO**, visando a permitir a atuação da **DEFENSORIA** no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Avaré/SP, em favor da população em situação de rua, conforme Plano de Trabalho (0237238) e Anexo II (0237245), que passa a fazer parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS -

As partícipes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente TERMO visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§1º - Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá o

MUNICÍPIO:

- I. Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste **TERMO**, bem como à luz dos atos normativos da **DEFENSORIA**.
- II. No compartilhamento de dados entre as partícipes, observar a finalidade objetivada no presente TERMO respeitando integralmente os princípios norteadores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente no que se refere aos dados pessoais sensíveis, bem como de demais normas pertinentes às atividades prestadas.
- III. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da DEFENSORIA, exclusivamente na execução deste **TERMO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;
- IV. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados:
- V. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **TERMO** no momento de seu encerramento, salvo se houver base legal que autorize a manutenção destes, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

VI. Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **TERMO**;

§2º – Em havendo solicitação de informações à ENTIDADE oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, o MUNICÍPIO comunicará, de imediato, à DEFENSORIA para apreciação;

§3º - O MUNICÍPIO não poderá, sem prévia instrução e aprovação da **DEFENSORIA**, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **TERMO** sob pena de responsabilização.

§4º- A partícipe será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena ao MUNICÍPIO ou à DEFENSORIA por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO** fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 30 de setembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO -

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em até 20 (vinte) dias, em extrato, após sua assinatura.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo ratificando as previsões constantes no termo inaugural não expressamente modificadas por este instrumento.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR

Defensor Público-Geral

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por Clint Rodrigues Correia, Defensor Público Assessor respondendo pelo expediente da Coordenação da Assessoria Jurídica, em 21/07/2022, às 17:25, conforme art. 4°, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Joselyr Benedito Costa Silvestre**, **Usuário Externo**, em 03/08/2022, às 14:09, conforme art. 4°, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado, em 05/08/2022, às 18:01, conforme art. 4°, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador 0237115 e o código CRC 1B269E04.

Rua Boa Vista, 200 3º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2022/0007489 DPAI ASCOV - 0237115v4



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Parceiros

Município da Estância Turística de Avaré/SP;

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Objeto

Estabelecimento de cooperação técnica mútua para a implementação e funcionamento do atendimento da Defensoria Pública, na forma de plantões, aos munícipes atendidos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Avaré/SP, com vistas a proporcionar orientação jurídica, bem como atuação processual e extraprocessual;

Justificativa

Considerando a função da Defensoria Pública de oferecer, de forma integral e gratuita, aos cidadãos e cidadãs hipossuficientes a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos;

Considerando que grande parte da população municipal não possui condições de contratar advogado;

Considerando, ainda, que a descentralização dos atendimentos prestados pela Defensoria Pública é medida salutar, que tem potencial de alcançar pessoas que, por vezes, não conseguiriam acessar os serviços ofertados pela instituição, torna-se necessária a celebração de parcerias de apoio à prestação da assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, otimizar os serviços realizados e agilizar atendimentos.

Objetivo

Garantir atendimento jurídico, na forma de orientação jurídica e atuação processual e extraprocessual, à população carente nas dependências do Centro de Referência Especializado

de Assistência Social - CREAS do Município de Avaré/SP, ou, quando necessário, por mecanismos não presenciais;

Promover, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, através do Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Avaré/SP, atividades que busquem proporcionar o alcance de melhora ampla, quantitativa e qualitativa na assistência jurídica, tais como, atendimentos, seminários, cursos, palestras e oficinas de trabalho, etc., e elaboração de materiais orientativos, voltados ao tema educação para direitos.

Executores

Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Avaré/SP.

Descrição das atividades

A Defensoria Pública realizará atendimento principalmente na unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Avaré/SP, em regime de plantão, cuja carga horária, periodicidade e número de Defensores/as Públicos/as serão fixados em ato específico da Defensoria Pública, estando a execução da parceria condicionada à disponibilidade do/a Defensor/a Público/a, de forma a compatibilizá-lo com a demanda exigida, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário.

A atuação dos/as Defensores/as Públicos/as no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Avaré/SP envolverá as seguintes atividades, bem como outras a serem detalhadas através de designação da Terceira Subdefensoria Pública-Geral:

<u>Orientação jurídica e atuação extraprocessual</u>: disponibilização de defensores para fornecimento de orientações jurídicas às usuárias do CREAS;

Educação em direitos: participação ativa de Defensores e Defensoras, inclusive por meio não presenciais, na realização de eventos, cursos, seminários, oficinas, palestras e demais atividades promovidas pelo CREAS que tenham como escopo a educação em direitos.

Atuação no âmbito judicial: elaboração de declarações iniciais e, quando for caso, ajuizamento de demanda, bem como a elaboração de petições iniciais de demandas urgentes, com encaminhamento de usuárias/os do CREAS diretamente à unidade competente para a propositura de ação e prosseguimento de atendimento.

Cumprimento dos procedimentos para atendimento jurídico no Centro de Referência (Anexo II).

Público Alvo

Pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Metas a serem atingidas

Prestar atendimento jurídico gratuito à população em situação de rua atendidas pelo CREAS no Município de Avaré; cumprir as recomendações do Programa Nacional de Direitos Humanos e do Programa Estadual de Direitos Humanos;

Divulgar o serviço prestado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Avaré/SP, especificamente em instituições, programas, projetos e ações relativos à assistência à população em situação de rua.

Fases

	1°ANO	2º ANO	3° ANO	4° ANO	5° ANO
Etapa 1: IMPLANTAÇÃO	X				
Etapa 2: DIVULGAÇÃO	X	х	х	х	х
ETAPA 3: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS	X	х	х	х	х

Prazo

O Termo de Cooperação vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura. Sem prejuízo, haverá possibilidade de denúncia por qualquer dos partícipes, observando, em termos de comunicação prévia, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Locais de Atendimento

Os plantões de atendimento ocorrerão na unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Avaré/SP sito à Rua Rio de Janeiro, 1032, sem prejuízo de eventuais centros que forem criados durante a vigência do Termo de Cooperação. A inclusão ou exclusão do atendimento em alguma unidade poderá ocorrer a qualquer tempo, por

ato interno da Defensoria Pública.

Para o desenvolvimento das atividades nos CREAS, o Município de Avaré, disponibilizará os seguintes recursos:

- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e a privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em salas de atendimento;
- local para espera sentada, com distribuição de senha respeitando a ordem de chegada com as prioridades de atendimentos na forma da lei;
- mobiliário adequado para espera, cadastro, atendimento e elaboração de peças necessárias;
- equipamentos de informática, computadores, microfones e webcams, devendo ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar atendimentos e participação em atos não presenciais/eletrônicos;
- apoio administrativo;
- observar as normas Constitucionais e Trabalhistas em favor dos Servidores, Empregados e Estagiários do Município, bem como a manter-se regular perante a Secretaria Especial da Previdência do Trabalho, principalmente não empregando trabalho infantil, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição da República;
- tomar todas as precauções visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR

Defensor Público-Geral

MUNICÍPIO DE AVARÉ

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por Clint Rodrigues Correia, Defensor Público Assessor respondendo pelo expediente da Coordenação da Assessoria Jurídica, em 21/07/2022, às 17:25, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Joselyr Benedito Costa Silvestre**, **Usuário Externo**, em 03/08/2022, às 14:09, conforme art. 4°, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado, em 05/08/2022, às 18:01, conforme art. 4°, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador 0237238 e o código CRC D8111060.

Rua Boa Vista, 200 3º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2022/0007489 DPAI ASCOV - 0237238v3



ANEXO II

Procedimentos para o atendimento jurídico da Defensoria Pública no CREAS.

- · Recebimento e registro dos casos
- 1. Receber e organizar os usuários e usuárias encaminhados pela equipe do CREAS para atendimento jurídico.
- 2. Registrar o atendimento no livro de atendimentos, localizado na recepção do Centro de Referência, constando informações como: nome do usuário ou usuária, data e hora do atendimento, tipo de atendimento e assinatura do usuário ou usuária.
- 3. Registrar o atendimento na folha de frequência do usuário, localizada na contracapa do prontuário, constando informações como: data e tipo do atendimento, nome do usuário ou usuária atendido e sua presença (P) ou falta (F).
- 4. Registrar as informações jurídicas no Formulário de Acolhimento localizado no prontuário do usuário, em pasta própria.
- · Acompanhamento dos casos e demais diligências:
- 5. Efetuar análise e estudo do caso, definindo prioridades e possibilidades, bem como esclarecendo, orientando e informando sobre as questões jurídicas pertinentes.
- 6. Quando for o caso, encaminhar o/a usuário/a para ser assistido pela Defensoria Pública do Estado, informando-o sobre as condições de ingresso e acompanhamento de eventuais ações judiciais pela Defensoria, e que o atendimento jurídico pertinente será realizado pelo Defensor Público competente.
- 7. Acompanhar o/a usuário/a, sempre que possível, em audiências, oitivas, reuniões e outros procedimentos pertinentes à área jurídica.
- 8. Informar o/a Defensor/a Público/a suplente e a equipe de referência sobre os atendimentos e encaminhamentos realizados.
- 9. Participar da construção da rede de apoio jurídico para os/as usuários/as, bem como em atividades e eventos promovidos pelo CREAS que tenham como escopo a educação em

direitos

- 10. Participar, através de escala elaborada, de reuniões com a equipe do CREAS para a discussão de casos, o aprimoramento técnico dos atendimentos e o planejamento de atividades pertinentes, inclusive quando realizado por meio não presencial.
- 11. Excetuando-se as reuniões, a participação do/a Defensor/a em atividades fora do seu dia de plantão não é obrigatória e dependerá de sua disponibilidade.
- 12. Comunicar ao usuário ou usuária o encerramento de seu caso, preferencialmente em atendimento presencial ou por meio não presencial, quando necessário, elaborar relatório de encerramento e informar a equipe de referência do respectivo encerramento.
- 13. Informar, sempre que possível, à equipe de referência e ao/à usuário/a, o desligamento ou ausência da instituição por motivo de doença, indisponibilidade, férias ou encerramento de seu período de atuação.
- 14. Por questão de segurança e para garantia do sigilo dos atendimentos, a todos os profissionais que atuam no CREAS é proibido:
- a) Informar dados pessoais para contato;
- b) Realizar atendimento em local diverso das salas de atendimento, quando presencial;
- c) Ofertar atendimento em local não reservado, quando telepresencial.

· Equipe

Ressaltando ser desnecessária a contratação de pessoal, a equipe de trabalho será composta por:

- 15. Coordenador/a do Projeto;
- 16. Defensor/a Público/a, na forma deste Plano de Trabalho;
- 17. Servidores/ras Públicos/as Municipais;
- 18. Estagiários/as.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR

Defensor Público-Geral

MUNICÍPIO DE AVARÉ

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por Clint Rodrigues Correia, Defensor Público Assessor respondendo pelo expediente da Coordenação da Assessoria Jurídica, em 21/07/2022, às 17:25, conforme art. 4°, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por Joselyr Benedito Costa Silvestre, Usuário **Externo**, em 03/08/2022, às 14:09, conforme art. 4°, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor **Público-Geral do Estado**, em 05/08/2022, às 18:01, conforme art. 4°, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador 0237245 e o código CRC 2C5FD8D0.

Rua Boa Vista, 200 3º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

DPAI ASCOV - 0237245v2 2022/0007489